

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 05/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO
PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-
ITERPA E NUVEM UAV INDÚSTRIA DE
AERONAVES S/A.**

ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Instituto de Terras do Pará- ITERPA, Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Indireta do Estado do Pará com sede na Rod. Augusto Montenegro, S/N, KM 09, Bairro Parque Guajará-Icoaraci, CEP: 66821-000, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.089.495/0001-90, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, inscrito(a) no CPF nº 631.025.952-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 267561, nomeado pela Decreto Estadual de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e NUVEM UAV INDÚSTRIA DE AERONAVES S/A. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.854.552/0001-71, sediada na Rua Vicente Furlanetto, nº 765, Cep: 19.053-250, Presidente Prudente- SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO DA SILVA RUY, portador da Carteira de Identidade nº 12926735-7, expedida pela PC-RJ, e CPF nº 214.566.988-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/453473 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020 , Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para **aquisição de 02 (duas) aeronaves não tripuladas e remotamente pilotadas (DRONES) e equipamentos assessórios**, visando atender as demandas de georreferenciamento do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, realizadas por aerolevantamento, conforme quantidades, especificação, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. C onforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023, identificado no preâmbulo e à proposta comercial, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		Drone -AERONAVE • Peso de decolagem até 3,5 kg • Distância diagonal (exceto propulsores) inferior 800 mm • Altura máx. de serviço acima do nível do mar 5000 metros • Duração máx. de voo pelo menos 60 minutos • Temperatura de funcionamento 0° a 40 °C • Alcance de 6 km • Estabilizador de câmera • Alimentado por bateria recarregável de lithium-ion • integração PPK/RTK L1/L2 com Base GNSS L1/L2 • Capacidade de cobertura de mais de 300 ha por voo com GSD de 5 cm • Possuir integração com software de monitoramento e planejamento do voo e que permita obter informações como: tempo de duração de voo, altitude da RPA, nível da bateria em porcentagem, quantidade de satélites disponíveis e posicionamento da RPA em relação ao rádio controle e/ou estação de trabalho; • A RPA deve estar atualmente em linha de produção pelo fabricante, o que garante a reposição de peças originais. • O drone deve ser fabricado no Brasil ou ter representante oficial com capacidade de prestar suporte técnico e manutenção em território brasileiro, comprovado por meio de carta de representação oficial assinada pelo fabricante do equipamento ofertado. • O drone deve possuir obrigatoriamente certificado de homologação de rádio da ANATEL. Tal certificação deve estar vigente na data do pregão. • Garantia mínima: 12 meses;	UND	02		
2		CÂMERA • Câmera RGB com resolução de no mínimo 24 megapixels para atividades de mapeamento Itens incluídos	UND	02		

		- Cartão de memória: 128 GB - Baterias extras: 2 baterias.				
3		Software de processamento	UND	02		
4		Treinamento para 02 pessoas	UND	01		
5		MICASENSE REDEEDGE –MX Peso: 231,9 g (8,18 oz.) - (inclui DLS 2 e cabos); Dimensões: 8,7 cm x 5,9 cm x 4,54 cm (3.4in x 2.3in x 1.8in); Potência Externa: 4.2 V DC - 15,8 V DC - 4 W nominal, 8 W de pico; Bandas espectrais: azul, verde, vermelho, vermelho, próximo a infravermelho (obturador global, banda estreita). Comprimento de onda (nm): Coastal blue 444nm; blue 475nm; green 531nm; green 560nm; red 650nm; red 668nm; red edge 705nm; red edge 717nm; red edge 740nm; NIR 842nm. Saída de cores RGB: Obturador global, alinhado com todas as bandas; Distância de amostra de solo (GSD): 8 cm por pixel (por banda) a 120 m (~ 400 ft) AGL; Taxa de captura: 1 captura por segundo (todas as bandas), RAW de 12 bits; Interfaces: Serial, ethernet 10/100/1000, Wi-Fi removível, trigger externo, GPS, SDHC; Campo de visão: 47,2 ° HFOV; Opções de Disparo: Modo de temporizador, modo de sobreposição, modo de disparo externo (opções PWM, GPIO, serial e Ethernet), modo de captura manual.	UND	02		
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 506.400,00(quinientos e seis mil e quatrocentos reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ação: ____.

Equipamentos: R\$ 500.000,00

Proj./Ativ.: 21.631.1497.8366

Fonte: 02.756/ 01.756

Elemento de Despesa: 449052

P.I.: 210.000.8366E

Ação: 283.269

Serviços: R\$ 6.400,00

Proj./Ativ.: 21.631.1497.8366

Fonte: 02.501/ 01.501

Detalhamento: 7852

Elemento de Despesa: 339039

P.I.: 210.000.8366C

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no

Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 19 de maio de 2023

**BRUNO YOHEIJI
KONO RAMOS**

Assinado de forma digital por
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Dados: 2023.05.19 15:13:11 -03'00'

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS- presidente

**ROBERTO DA
SILVA**

Assinado de forma digital por
ROBERTO DA SILVA
RUY:21456698842
Dados: 2023.05.19 15:59:25
-03'00'

RUY:21456698842

NUVEM UAV INDÚSTRIA DE AERONAVES S/A.
ROBERTO DA SILVA RUY

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2- _____